

[CNACL] CADASTRO DE GUIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (MEDIDA CAUTELAR)

28/09/2024 14:20:12

[Imprimir artigo da FAQ](#)

Categoria:	Núcleo de Sistemas - DMF::CNACL	Votos:	0
Estado:	public (all)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	Qui 01 Ago 09:12:00 2024

Sintoma (público)

OBJETIVO
O documento visa instruir como cadastrar a guia de internação provisória.

Problema (público)

Não se aplica.

Solução (público)

A guia de internação provisória é aquela que se refere ao decreto de internação cautelar (art. 183 da lei 8.069/90). Procedimento: 1) No campo "GUIA", selecionar o tipo de guia: "internação provisória (medida cautelar)", conforme figura abaixo:

No campo "adolescente", pela lupa ao lado será possível pesquisar pelo nome, apelido, nome da mãe ou data de nascimento do adolescente. Ao aparecer uma listagem com nomes/dados de adolescentes, e ao ser identificado o adolescente, será selecionado pelo usuário. Os dados do adolescente selecionado serão carregados automaticamente. O número do processo é a numeração única do processo de conhecimento. ATENÇÃO: Foi incluído um campo extra para o número do processo no Tribunal, para situações em que ainda é utilizada numeração própria do Tribunal.

Preenchem-se os campos obrigatórios, dentre os quais a data da decisão de internação provisória e a data da apreensão do adolescente.

ADICIONAR ATOS INFRACIONAIS NA GUIA

Para inserir um ato infracional:
clicar no botão "+ Adicionar atos infracionais". Abre-se a Tabela Unificada de Assuntos[FLF1]; Selecionar ,dentro do gênero de ato infracional correspondente, a espécie do ato infracional a ser incluído; Selecionar se o ato infracional é consumado, tentado ou culposo (obrigatorio); Para concluir, clicar em "Vincular Atos Infracionais". Para inserir mais de um ato infracional basta repetir a operação para cada ato infracional.

ATENÇÃO: O usuário deve abrir a aba do gênero do ato infracional e selecionar o ato infracional em espécie.

Por fim, são selecionados na lista existente os documentos que irão instruir a guia, os quais serão diferenciados conforme o tipo de guia e a necessidade de cada caso.

ATENÇÃO: Permanece a necessidade de encaminhamento de outros documentos considerados essenciais , mesmo que não constem no referido rol, meramente exemplificativo,, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Resolução nº 165 do CNJ.

Os documentos NÃO selecionados não aparecem na versão para a impressão, mas poderão ser anotados na guia manualmente.

ATENÇÃO: Decorrido o prazo de 45 dias da internação provisória (medida cautelar), prolatada sentença ou liberado o adolescente, a guia deverá ser BAIXADA no CNACL, na MESMA data da sentença/decisão, pelo juiz que decretou a execução provisória (art. 17 da Resol. Nº 165/2012 do CNJ).